

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>INSTITUTO ÁGUA E TERRA</p> <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 62081 Validade 28/02/2027 Protocolo 209748304</p>	
01 CONTROLE			
Autorização nº 62081	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 209748304	
Autorização Ambiental para Atividade de: Monitoramento de Fauna Aquática			
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:			
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO			
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 13213623000194	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. CONSTRUTORA			
Endereço AV FRANCISCO LINDNER, 70	Bairro *****		
Município Luzerna	UF SC	Cep 89609000	Telefone (47) 356-30 491
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento CGH Rio do Campo			
Endereço Rio Apucaraninha	Bairro *****		UF PR
Município Tamarana	Cep 86125000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL			
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Tibagi		
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****		
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão <p>Trata-se da autorização ambiental para estudos de fauna silvestre, na fase de monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da ICTIOFAUNA e INVERTEBRADOS AQUÁTICOS nas áreas de influência da CGH Rio do Campo, localizada no município de Tamarana/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.</p>			
A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT nº 12/2024 e está em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, Instrução Normativa IBAMA nº 146/2007 e Resolução CEMA nº 107/2020.			
Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.			
EQUIPE TÉCNICA:			
Nome: Lucas Agostinhak CTF: 6095896 CRBio: 108467/07-D ART: 07-0547/25 Função: Coordenador do Monitoramento de Fauna.			
Nome: Andrei dos Santos			

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62081 Validade 28/02/2027 Protocolo 209748304
---	--	---

CTF: 7818303

CRBio: 108604/07-D

ART: 07-0550/25

Função: Responsável Técnico pelo Monitoramento da Ictiofauna e Ictioplâncton.

Nome: Luana Amalia de Oliveira Rickli

CTF:

CRBio: 130369/07-D

ART: 07-0554/25

Função: Responsável Técnico pelo Monitoramento da Ictiofauna e Ictioplâncton.

Nome: Raul Fernando de Paula Faria Junior

CTF: 8412609

CRBio: 130400/07-D

ART: 07-0556/25

Função: Responsável Técnico pelo Monitoramento de Invertebrados aquáticos (macroinvertebrados aquáticos e zooplâncton).

CONDICIONANTES:

1. Os procedimentos metodológicos aprovados no plano de trabalho não poderão ser alterados sem anuênciam prévia do órgão ambiental;

2. Qualquer alteração de equipe técnica deverá ser previamente comunicado e aprovado ao Instituto Água e Terra, pelo Setor de Fauna - SEFAU. As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas em um novo protocolo via sistema eProtocolo;

3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Laboratório de Anatomia Veterinária (LANAVET) da Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), localizado no município de Guarapuava, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;

4. O monitoramento de fauna deverá ser realizado em 2 (duas) campanhas durante a pré-obra, 1 (uma) campanha por ano de instalação e 1 (uma) campanha por ano de operação, durante, no mínimo, 2 (dois) anos de operação do empreendimento, conforme enquadramento do empreendimento vide anexos II a VIII da Portaria IAT N° 012/2024;

5. O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de implantação e, portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impositivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado;

6. A área de soltura deverá ser monitorada durante as fases de pré-obra, instalação e operação do empreendimento;

7. Após a finalização do monitoramento na fase de operação, o empreendimento deverá consultar o IAT sobre a continuidade do estudo nos termos do § 1º. Art. 17 da Portaria IAT N° 012/2024;

8. Para a amostragem de invertebrados aquáticos serão utilizados os métodos de Amostrador Suber e Rede de Plâncton. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

9. Para a amostragem de ictiofauna serão utilizados os métodos de Redes de Espera. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

10. Considerando o Parecer Conclusivo N° 676/2024 (SINAFLOR N° 24122503), desfavorável a supressão de vegetação e, em decorrência disso, a ausência de supressão de vegetação para a implantação do empreendimento, foi dispensado o monitoramento de fauna terrestre, uma vez que a prevenção do impacto sobre a flora, consequentemente, incorre em prevenção de impacto sobre a fauna, e, portanto, não há motivos para realizar o monitoramento de impacto sobre a fauna terrestre.

11. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62081 Validade 28/02/2027 Protocolo 209748304
---	---	---

possibilitar análises comparativas;

12. Incluir as coordenadas geográficas em caso de Registros Ocasionais (RO) dos exemplares nas áreas de abrangência do estudo;

13. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba “anexos” do eProtocolo;

14. Um relatório final deve ser apresentado ao término de cada uma das fases (pré-obra, instalação e operação), sem prejuízo da possibilidade de solicitação de dados pelo órgão ambiental a qualquer momento;

15. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;

16. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser solicitadas e justificadas ao IAT para autorização;

17. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

18. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do IAT;

19. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (herpetofauna, aves e mamíferos), caso couber, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

20. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção segundo as listas internacional, nacional e estadual da fauna ameaçada vigentes, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

21. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

22. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

23. Juntamente ao relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, disponível no endereço eletrônico:
<https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>);

24. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.

25. NÃO É PERMITIDO:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITUAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 62081 Validade 28/02/2027 Protocolo 209748304
---	--	---

ADMINISTRADOR COMPETENTE:

- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

26. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

27. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

28. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

29. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de 7 (sete) dias ao Setor de Fauna – DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

30. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

31. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

32. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 28 de fevereiro de 2025

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT



ePROTOCOLO



Documento: **AAMonitoramentoCGHTamarana.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Volnei Bisognin (XXX.282.380-XX)** em 07/03/2025 13:57 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao protocolo **20.974.830-4** por: **Lucas Silva Azevedo** em: 07/03/2025 13:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
81ffc691f7acba9ec875005e58d53018.